



CONTROLADORIA GERAL DO COREN-RN

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: PC 01/2020

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Cidade: Natal-RN

Gestor: Silvia Helena dos Santos Gomes

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como pela Resolução Cofen nº 504/2016 e Lei 4.320/1964, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a Prestação de Contas Anual do Coren-RN, referente ao exercício financeiro de 2019 e encaminhada ao COFEN até 28/02/2019.

Capítulo 1 – DA ESTRUTURA DA CONFORMIDADE LEGAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- 1.1 – A documentação apresentada pelo Coren-RN, totalizando 494 folhas, observando-se o cumprimento da determinação elencada na Resolução 504/2016.
- 1.2 - Torna-se oportuno ressaltar que a prestação de contas em análise, referente ao exercício de 2019, foi aprovada pela 81ª Reunião Extraordinária Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (fl. 493), tomando-se por base o Parecer de Conselheiro Coren-RN nº 01/2020 (fls. 488 a 491).

Capítulo 2– DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS PRECEDENTES

2.1– Auditorias Rotineiras

Durante o exercício de 2019 não foram realizadas auditorias por parte do Cofen.

Capítulo 3 – Programação e Execução Orçamentária e Financeira

3.1 - A autarquia elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2019, estimando as receitas em R\$ 6.460.000,00, arrecadando o montante de R\$ 7.153.065,55, havendo um excesso de arrecadação de R\$ 693.065,55 em relação à receita prevista inicialmente, e R\$ 254.651,04 em relação à previsão atualizada, já que foram feitas duas reformulações orçamentárias que aumentaram a receita (R\$ 199.414,51 – recursos oriundos do Cofen para a realização da Semana de Enfermagem/2019 e R\$ 239.000,00 – reformulação que utilizou como fonte de recursos o excesso de arrecadação), conforme balanço orçamentário (fls. 156 a 159), correspondendo a uma variação positiva, em relação à receita inicialmente prevista de 10,73%.

3.2 – Em relação às receitas arrecadadas nos exercícios de 2018 e 2019, o valor arrecadado em 2018 foi de R\$ 6.248.524,41 e em 2019, de R\$ 7.153.065,55, ocorrendo uma variação positiva de 14,48%, conforme balanços orçamentários de 2018 e 2019v (fls. 155 a 164).

3.3 – Quanto às despesas, em relação à dotação inicial, foi empenhado um valor superior às despesas inicialmente fixadas (R\$ 6.727.869,14), sendo a dotação inicial de R\$ 6.460,000,00, com valor empenhado 4,15% superior ao orçado inicialmente. No entanto, houve uma economia de despesa em relação à dotação atualizada de 12,86%, e devidamente amparado pela receita realizada no exercício de 2019 (fls. 156 a 159).

3.4 – Comparando os exercícios de 2018 e 2019, foi empenhado o valor de R\$ 6.242.233,60 em 2018 e R\$ 6.727.869,14 em 2019, havendo um aumento de 7,78% na execução das despesas (fls. 155 a 164).

3.5 – Foram realizadas seis reformulações orçamentárias no exercício de 2019, conforme decisões Coren-RN nº 29, 30, 35, 69, 70 e 89/2019, cumprindo o estabelecido nos art. 42, 46 e 101 da lei 4.320/64.

3.6 - Houve a convergência dos valores constantes na listagem de empenhos e o apurado no balanço orçamentário, no valor de R\$ 6.727.869,14, não excedendo o limite de créditos concedidos, não havendo divergência entre a cronologia e numeração dos empenhos. Registre-se a ausência dos empenhos nº 719 e 843/2019 na relação de empenhos. Não foram encontrados, no sistema, os registros de tais empenhos, ocasionado, possivelmente, por uma falha no referido sistema informatizado.

3.7 – Quanto à Lei 5.905/73, referente à transferência da cota-parte verifica-se que falta ser repassado o valor de R\$ 2.508,64, a ser transferido ao Cofen no exercício de 2020, conforme quadro abaixo:

Item	Natureza da Receita	Valor (R\$)
1	Receita de Contribuições	4.964.243,48
2	Receita de Serviços	783.486,22
3	Multas e Juros Anuidades PF/PJ	313.960,10
4	Receita de Dívida Ativa	619.565,51
10	Receitas não identificadas	36.598,64
11	Outras Receitas	218.161,73
A	Base de Cálculo (art. 10)	6.936.015,68
B	Transferência calculada (A x 25%)	1.734.003,92
C	Transferência Informada - Regional	1.719.793,76
D	Transferência Registrada - Cofen	1.717.510,34

3.7.1 - Registre-se que houve o valor de R\$ 69.599,90, referente a operações de cartão de créditos a receber que foram reconhecidos como receita, porém ainda não houve o recolhimento por parte da empresa operadora do cartão. Como ainda não houve o recebimento, não há que se falar em transferência de cota-parte, que seria equivalente a R\$ 17.399,97.

3.7.2 - A diferença entre a transferência calculada sobre a base de cálculo e a efetivamente transferida ao Cofen é de R\$ 16.493,58. Como houve anulação de receita no exercício de 2019, a base de cálculo líquida ficou reduzida no balanço orçamentário e no comparativo da receita, motivo pelo qual houve uma divergência entre o valor da transferência informada pelo Regional e a transferência registrada pelo Cofen, faltando repassar o valor de R\$ 2.283,42 (1.719.793,76 – 1.717.510,34), que será feito no exercício de 2020.

Capítulo 4 – Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão-de-obra e Custos Relacionados

4.1 – A despesa total com pessoal (R\$ 2.896.183,69), em atendimento ao art. 19, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, ficou com percentual de 41,21% em relação à receita corrente líquida (R\$ 7.027.262,65), ficando dentro do limite máximo

de 50% estabelecido pelo normativo aplicável, conforme comparativos da receita (fls. 220 e 221) e despesa empenhada (fls. 224 a 227).

Capítulo 5- Análise das Demonstrações Contábeis

A análise subdivide-se de acordo com os demonstrativos contábeis obrigatórios pela Lei 4.320/64.

5.1 – Balanço Orçamentário

5.1.1 – O Coren-RN apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2019, fornecendo o necessário detalhamento, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, VI.

5.1.2 – Verifica-se que tanto no exercício de 2018 quanto em 2019 ocorreram superávits orçamentários, respectivamente, de R\$ 6.291,31 e R\$ 425.196,41. A receita arrecadada foi superior à previsão atualizada em R\$ 254.651,04 e as despesas executadas foram superiores às inicialmente fixadas em R\$ 267.869,14 e em relação à previsão atualizada, inferior em R\$ 993.045,37, havendo uma economia de despesa (fls. 155 a 164).

5.1.3 – Foram reinscritos restos a pagar em 2019, referentes a inscrições de 2018, no valor de R\$ 1.569,00, não havendo saldo de restos a pagar processados, conforme demonstrativos de execução de restos a pagar processados e não processados (fl. 158).

5.1.4 – No exercício de 2019 foram feitas seis reformulações orçamentárias utilizando várias fontes de recurso, conforme quadro abaixo:

Nº	Fonte de Recursos	Valor	Abertura de créditos especiais
1ª	Anulação de dotação	38.000,00	Não houve
2ª	Excesso de arrecadação	199.414,51	Não houve
3ª	Superavit Financeiro de ex. anteriores	822.500,00	283.000,00
4ª	Anulação de dotação	572.500,00	900,00
5ª	Excesso de arrecadação	239.000,00	Não houve
6ª	Anulação de dotação	158.950,00	2.200,00

5.2 – Balanço Financeiro

5.2.1 – A autarquia apresentou as informações inerentes à execução financeira do exercício de 2019, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, VII.

5.2.2 – O saldo disponível verificado ao final do exercício de 2019 foi de R\$ 2.110.854,10, representando uma variação positiva de 28,65% em relação ao exercício de 2018, o qual correspondia, em 31/12/2018, a R\$ 1.640.763,10. O resultado financeiro foi de R\$ 470.091,00 (fls. 166 a 167).

5.2.3 – Registre-se que não foram verificadas divergências entre os extratos bancários e os saldos registrados no balancete de verificação, conforme quadro abaixo:

Conta	Tipo	Saldo em 31/12/2019	Balancete
11847-8	corrente	0,00	0,00
11847-8	Invest. supremo	23.224,36	23.224,36
11800-1	arrecadação	0,00	0,00
11800-1	Invest. Supremo clássico	765.820,75	765.820,75
11800-1	Invest. Supremo automático	711.648,81	711.648,81
11871-0	Corrente-cartão de crédito	0,00	0,00
11871-0	Invest. supremo	329.590,95	329.590,95
11805-2	corrente	0,00	0,00
11805-2	Invest. supremo	42.054,88	42.054,88
11806-0	corrente	0,00	0,00
11806-0	Invest. supremo	1.309,59	1.309,59
11922-9	corrente	0,00	0,00
11922-9	Invest. supremo	7.628,37	7.628,37
3701-0	corrente	1.042,53	1.042,53
3701-0	Investimento	225.872,96	225.872,96
3702-8	Arrecadação	1.406,61	1.406,61
4164-5	corrente	1.254,29	1.254,29
	TOTAL	2.110.854,10	2.110.854,10

5.3 – Demonstração das Variações Patrimoniais

5.3.1 - O Coren-RN apresentou as informações inerentes à variação patrimonial do exercício de 2019, fornecendo o necessário detalhamento quanto à movimentação resultante da execução orçamentária, independente da execução orçamentária, da mutação patrimonial, bem como das variações patrimoniais qualitativas, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, IX.

5.3.2 – Na Demonstração das Variações Patrimoniais foi apurado um superávit de R\$ 438.340,47, correspondendo ao resultado patrimonial do exercício, sendo incorporado ao patrimônio líquido no Balanço Patrimonial.

5.3.3 – As variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 9.695.533,28, sendo a maior parte de Contribuições, no valor de R\$ 7.778.573,52. Apresentou variações patrimoniais diminutivas no valor de R\$ 9.257.192,81 e variações patrimoniais qualitativas no valor de R\$ 13.065,00, correspondentes à aquisição de material permanente, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 249 e 250).

5.4 – Balanço Patrimonial

5.4.1 - O Coren-RN apresentou as informações inerentes à evolução patrimonial do exercício de 2019, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, V.

5.4.2 – Analisando o índice de liquidez corrente da entidade, que corresponde à divisão entre o ativo circulante pelo passivo circulante, obtendo-se a capacidade de o Coren-RN honrar com seus compromissos de curto prazo, constatou-se que tal índice foi de 22,65%, enquanto que no exercício de 2018 foi de 42,62%.

5.4.3 – Registre-se que não houve o detalhamento no Balanço patrimonial das contas retificadoras inerentes aos créditos de curto e longo prazo, havendo a especificação de tais contas apenas no balancete de verificação.

5.4.4 – No final do exercício de 2018 e início de 2019 foi feita a avaliação dos bens móveis e imóveis do Conselho, por uma empresa contratada. A data de corte utilizada para o início da depreciação foi 01/01/2018. Em 31/12/2019 foi realizada a depreciação e amortização dos bens do Conselho, referente aos exercícios de 2018 e 2019. Para a depreciação do exercício de 2018 foi utilizada a conta “Ajustes de exercícios Anteriores”, conforme notas explicativas às demonstrações contábeis (fls. 406 a 457). Antes do início dos procedimentos de depreciação, as contas contábeis referentes aos bens móveis e imóveis foram ajustadas de acordo com o inventário de avaliação fornecido pela empresa, sendo as diferenças ajustadas através da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores”.

5.4.5 – O superavit financeiro de exercícios anteriores correspondeu, em 31/12/2019, a R\$ 1.769.877,17 (fls. 145 e 146).

5.4.6 – Registre-se que foram encaminhados os inventários dos bens móveis e imóveis, contendo documentos da avaliação dos bens, feita em 2018 pela empresa responsável pela avaliação dos bens, e inventário complementar fornecido pela Administração dos bens adquiridos durante o exercício de 2019 (fls. 253 a 285), chegando-se ao valor constante no balancete em 31/12/2019. Segue abaixo o quadro comparativo do físico x contábil:

Item	Inventário (avaliação feita em 2018)	Novos bens adquiridos em 2019	Balancete
*Bens Móveis	878.396,24	13.065,00	891.461,24
**Bens Imóveis	1.206.000,00	0,00	1.206.000,00
***Intangível	12.920,00	0,00	12.960,00

*Data de corte do inventário para depreciação (01/01/2018). O valor do inventário também incluiu como bem móvel os sistemas aplicativos – softwares, que pertence ao grupo intangível. Foi retirado esse valor do cálculo para se chegar ao valor da avaliação dos bens móveis.

**Data de corte do inventário (01/01/2018). Não foram adquiridos bens imóveis no transcorrer do exercício de 2019.

***O intangível foi colocado de forma equivocada pela empresa que avaliou os bens, com o valor de 12.920,00, sendo que na contabilidade estava registrado com o valor de R\$ 12.960,00. Foi considerado o valor que estava registrado na contabilidade inicialmente.

5.4.7 – Foi entregue o inventário de material de consumo (fls. 286 a 288), no qual foi constatado que não há divergências com a contabilidade. Cabe ressaltar que as saídas de tais materiais não foram informadas à contabilidade de forma tempestiva e gradual durante o exercício financeiro, sendo feita apenas a contagem do estoque no fim do ano e baixadas na contabilidade apenas no final do exercício, contrariando as normas contábeis vigentes. Segue abaixo o quadro comparativo do físico x contábil:

Item	Inventário	Balancete
Material de Expediente	19.472,08	19.472,08
Gêneros Alimentícios	745,85	745,85
Material de Copa e Cozinha	2.824,62	2.824,62
Material de Limpeza	2.285,82	2.285,82

5.4.8 – Quanto ao registro dos créditos inscritos em dívida ativa, há divergência entre o valor constante nos relatórios gerados pelo sistema INCORP (fls. 299 a 314) e o valor contabilizado. Segue abaixo o quadro comparativo do relatório x contábil:

	Inventário (documento fornecido pelo Setor de TI)	Balancete
Créditos inscritos em dívida ativa em 2019	1.133.347,78	1.133.066,66
Créditos inscritos em dívida ativa acumulados, que ainda não foram recebidos	6.186.512,01	5.174.550,67

5.5 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

5.5.1 - O Coren-RN apresentou as informações inerentes ao fluxo de caixa do exercício de 2019, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, V.

5.5.2 – O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais totalizou R\$ 483.156,00, o fluxo das atividades de investimento teve um saldo negativo de R\$ 13.065,00 e o fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento teve saldo zerado. A geração líquida de caixa e equivalente de caixa foi de R\$ 470.091,00 (fls. 151 e 152).

5.6 – Balancete de Verificação

5.6.1 - O Coren-RN apresentou as informações inerentes a escrituração contábil realizada no exercício de 2019, fornecendo o necessário detalhamento quanto aos

respectivos registros dos atos e fatos, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, IV (fls. 23 a 91).

5.7 – Notas Explicativas inerentes às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019

5.7.1 - O Coren-RN apresentou, por meio das notas explicativas, as informações complementares, julgadas necessárias à análise e interpretação dos atos e fatos escriturados nas Demonstrações Contábeis referentes à Prestação de Contas Anual de 2019, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, XIV (fls. 406 a 423).

5.7.2 – Destaquem-se os itens que foram essenciais para o suporte e compreensão da análise dos demonstrativos apresentados pelo Coren-RN: metodologia utilizada para a realização da depreciação e amortização nos exercícios de 2018 e 2019; movimentação na conta de “ajustes de exercícios anteriores”; transferência da cota-parte ao Cofen.

Resumo do Relatório:

Com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, inerente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019, constata-se o cumprimento ao estabelecido por meio da Resolução Cofen nº 504/2016, com exceção das inconformidades descritas no relatório de atividades da Controladoria Geral do Coren-RN, que não foram sanadas durante o exercício de 2019, conforme inciso XV da Resolução Cofen nº 504/2016:

1- Ausência de contrato junto à empresa Telemar Norte Leste S/A, conforme ressalvas registradas nas notas de análise nº 21, 25, 142, 213, 268, 362, 483, 544, 651 e 672/2019 e memorando nº 132/2019/Controladoria/Coren-RN (fls. 458 a 471).

2- Apesar de existir o instrumento particular de contrato de prestação de serviços de hospedagem de “site”, junto à empresa Locaweb Serviços de Internet S/A, não foram feitos os devidos procedimentos licitatórios, através de dispensa de licitação, conforme ressalvas registradas nas notas de análise nº 364 e 537/2019 (fls. 458 a 471).

3- Ausência de certidão negativa de débitos de tributos estaduais, junto ao prestador de serviços referente à locação de imóvel onde funciona a subseção de Caicó/RN, conforme ressalvas nas notas de análise nº 223 e 649/2019 (fls. 458 a 471).

4- Inexistência de seguro do bem imóvel do Coren-RN, relativo à sede da autarquia (fls. 458 a 471).

Cabe registrar que a entidade cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, MCASP – 7ª Edição, bem como nos demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema Cofen/Coren's, com exceção das inconformidades descritas ao longo deste relatório e transcritas a seguir:

3.7 – Quanto à Lei 5.905/73, referente à transferência da cota-parte verifica-se que falta ser repassado o valor de R\$ 2.283,42, a ser transferido ao Cofen no exercício de 2020:

3.7.1 - Registre-se que houve o valor de R\$ 69.599,90, referente a operações de cartão de créditos a receber que foram reconhecidos como receita, porém ainda não houve o recolhimento por parte da empresa operadora do cartão. Como ainda não houve o recebimento, não há que se falar em transferência de cota-parte, que seria equivalente a R\$ 17.399,97.

3.7.2 - A diferença entre a transferência calculada sobre a base de cálculo e a efetivamente transferida ao Cofen é de R\$ 16.493,58. Como houve anulação de receita no exercício de 2019, a base de cálculo líquida ficou reduzida no balanço orçamentário e no comparativo da receita, motivo pelo qual houve uma divergência entre o valor da transferência informada pelo Regional e a transferência registrada pelo Cofen, faltando repassar o valor de R\$ 2.283,42 (1.719.793,76 – 1.717.510,34), que será feito no exercício de 2020;

5.4.7 – Foi entregue o inventário de material de consumo, no qual foi constatado que não há divergências com a contabilidade. Cabe ressaltar que as saídas de tais materiais não foram informadas à contabilidade de forma tempestiva e gradual durante o exercício financeiro, sendo feita apenas a contagem do estoque no fim do ano e baixadas na contabilidade apenas no final do exercício, contrariando as normas contábeis vigentes;

5.4.8 – Quanto ao registro dos créditos inscritos em dívida ativa, há divergência entre o valor constante nos relatórios gerados pelo sistema INCORP, referentes aos créditos inscritos em 2019, e o valor contabilizado, bem como o valor acumulado inscrito em dívida ativa e ainda não recebido, com o contabilizado.

Diante do exposto, o Parecer desta Controladoria é de que a Prestação de Contas do Exercício de 2019 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte seja aprovada, com ressalva.

Natal, 26/02/2020

Kléber Santos de Moraes
Controlador
CRC-PE 024.907/T-RN